

Edital ICEPI/SESA Nº 008/2026

PROCESSO SELETIVO PARA SELEÇÃO E ADMISSÃO DE ASSISTENTES SOCIAIS, ENFERMEIROS E MÉDICOS PARA ATUAREM PELO PROGRAMA DE GESTÃO DO ACESSO E DA QUALIDADE DA ASSISTÊNCIA NAS REDES DE ATENÇÃO À SAÚDE - PGAQ

Estabelece normas para a seleção de MEMBROS DE PROJETO ASSISTENTES SOCIAIS, ENFERMEIROS e MÉDICOS para atuarem nos Projetos Extensão e Inovação em Ambiente Produtivo em saúde – Núcleo Interno de Regulação e Escritório de Gestão de Alta: avaliação, estruturação e funcionamento na perspectiva sistêmica por resultados no Programa de Gestão do Acesso e da Qualidade da Assistência nas Redes de Atenção à Saúde – PGAQ.

O INSTITUTO CAPIXABA DE ENSINO, PESQUISA E INOVAÇÃO EM SAÚDE - ICEPi, no uso de suas atribuições e prerrogativas dispostas na Lei Complementar nº 909/2019, publicada no Diário Oficial de 30/04/2019, torna pública a abertura de processo seletivo para realizar seleção de **MEMBROS DE PROJETO para atuarem** nos Projetos Núcleo Interno de Regulação e Escritório de Gestão de Altas, com vistas ao fortalecimento e modernização da Rede Hospitalar Estadual.

CAPÍTULO I – DO OBJETO

1.1 Este edital tem por objeto o estabelecimento de normas para seleção de bacharel em serviço social, enfermagem e medicina para participar do projeto de extensão e inovação em ambiente produtivo em saúde – Núcleos Internos de Regulação e dos Escritórios de Gestão de Alta: avaliação, estruturação e funcionamento na perspectiva sistêmica orientada por resultados.

CAPÍTULO II – DO PROJETO NÚCLEO INTERNO DE REGULAÇÃO E ESCRITÓRIO DE GESTÃO DE ALTA

2.1 O Projeto Extensão e Inovação em Ambiente Produtivo em saúde – Núcleo Interno de Regulação e Escritório de Gestão de Alta: avaliação, estruturação e funcionamento na perspectiva sistêmica por resultados tem como finalidade de formar profissionais de saúde para estruturar e padronizar o modelo e funcionamento dos projetos, dentro das Unidades Hospitalares próprias e contratualizadas da rede hospitalar do Estado do Espírito Santo e fortalecer os instrumentos de gestão do Sistema Único de Saúde - SUS, garantindo a organização da rede de atenção à saúde e fluxos assistenciais e de desospitalização, provendo acesso equânime, integral e qualificado aos serviços de saúde e modernizar o processo de regionalização, hierarquização e integração das ações e serviços de saúde, além da otimização de recursos e aplicação de modelos de gestão eficientes.

2.2 O Projeto Extensão e Inovação em Ambiente Produtivo em saúde – Núcleo Interno de Regulação e Escritório de Gestão de Alta: avaliação, estruturação e funcionamento na perspectiva sistêmica por resultados caracteriza-se por desenvolver um modelo inovador de regulação de leitos, que conta com metodologias ágeis e ferramentas de gestão e controle, aumentando a oferta de recursos por meio da eficiência do giro de leitos e otimização da capacidade instalada nos hospitais da rede própria e, além, de garantir a alta segura para o paciente.

2.2.1 Projeto Extensão e Inovação em Ambiente Produtivo em saúde – Núcleo Interno de Regulação e Escritório de Gestão de Alta: avaliação, estruturação e funcionamento na perspectiva sistêmica por resultados será desenvolvido em 36 meses de atividades, podendo ser prorrogado ou encerrado antecipadamente a critério do Instituto Capixaba de Ensino, Pesquisa e Inovação em Saúde, com carga horária total, distribuídas da seguinte maneira:

Assistentes Sociais, Enfermeiros Reguladores e do EGA - carga horária total: 3.840 horas.

a) **Atividades Prático-Assistenciais** na modalidade de educação permanente no ambiente produtivo: 36 horas de atividades semanais para assistentes sociais e enfermeiros, sendo desenvolvidas de segunda a sexta-feira, dentro do hospital, com controle de presença. Esta escala será validada pela coordenação do projeto, pela direção geral e responsável técnico junto ao supervisor local, visando garantir a continuidade das atividades.

b) **Atividades teóricas:** 04 horas semanais para atividade autodirigida (AAD) e/ou capacitações presenciais e online para todos os profissionais.

Médicos EGA - carga horária total: 2.784 horas.

c) **Atividades Prático-Assistenciais** na modalidade de educação permanente no ambiente produtivo: 30 horas de atividades semanais para médicos do EGA, sendo desenvolvidas de segunda a sexta-feira, dentro do hospital, com controle de presença. Esta escala será validada pela coordenação do projeto, pela direção geral e responsável técnico junto ao supervisor local, visando garantir a continuidade das atividades nos finais de semana e feriados.

d) **Atividades teóricas:** 04 horas semanais para atividade autodirigida (AAD) e/ou capacitações presenciais e online para todos os profissionais.

e) O processo formativo será realizado na modalidade de aperfeiçoamento em serviço.

CAPÍTULO III – DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 São **REQUISITOS OBRIGATÓRIOS** para inscrição no processo seletivo:

- a) Preenchimento correto do formulário eletrônico de inscrição com todos os dados necessários solicitados;
- b) Ter concluído o curso de graduação em Serviço Social, Enfermagem ou Medicina, realizado em Instituições credenciadas pelo Ministério da Educação (MEC), ou, no caso de candidatos graduados no exterior, deverão apresentar diploma revalidado por universidade pública brasileira;
- c) Estar em situação regularizada de inscrição junto ao respectivo Conselho Profissional do Espírito Santo; Apresentar Certidão Negativa atualizada, expedida pelo Conselho Regional da categoria, com a data compatível ao período de inscrição deste processo seletivo, comprovando inexistência de processo disciplinar pendente e/ou imposição de pena disciplinar de qualquer natureza;
- d) Possuir disponibilidade de participação nas atividades previstas na formação;
- e) Não ter concluído a formação nos Projetos Núcleo Interno de Regulação ou Escritório de Gestão de Alta

anteriormente.

CAPÍTULO IV – DA VAGAS

- f) Não possuir vínculo na instituição na qual deseja atuar como membro de projeto.
- 4.1 As vagas a que se refere esse edital dizem respeito a cadastro de reserva (CR). As instituições referidas constam nos **ANEXOS A, B e C**;
- 4.2 Os candidatos formarão um cadastro de reserva cuja vinculação ao Programa estará condicionada à liberação e/ou à criação futura de vagas no prazo de validade deste Processo Seletivo;
- 4.3 Caso não haja preenchimento do total das vagas no hospital, a critério do ICEPI e aceite do candidato suplente, poderá ser remanejado para vagas disponíveis em outros campos de prática conforme classificação geral e definição da coordenação do projeto.

CAPÍTULO V – DAS ATRIBUIÇÕES DO MEMBRO DE PROJETO

5.1 São atribuições dos MEMBROS DE PROJETO ASSISTENTES SOCIAIS, ENFERMEIROS REGULADORES, ENFERMEIROS DO ESCRITÓRIO DE GESTÃO DE ALTA, MÉDICOS DO ESCRITÓRIO DE GESTÃO DE ALTAS:

5.1.1 Do Assistente Social:

- a) Participar diariamente de todas as reuniões formativas administrativas e assistenciais pertinentes ao EGA, como Round multidisciplinar e Huddle;
- b) Participar de todas atividades internas pertinentes ao EGA;
- c) Apoiar e esclarecer toda e qualquer dúvida do paciente e/ou familiar com relação à transferência ou transição para os Hospitais de Retaguarda;
- d) Identificar problemas sociais de forma precoce para organização de fluxo do paciente mais eficiente;
- e) Identificar problemas sociais de forma precoce para um fluxo do paciente mais eficiente;
- f) Auxiliar na resolução de pendências sociais e vínculo com a família;
- g) Construir o processo de transição do paciente para o ambiente extra-hospitalar de forma segura;
- h) Identificar gargalos na assistência social dos municípios e articular com a rede para resolver tais pendências;
- i) Auxiliar a equipe de serviço social a ser mais eficiente e eficaz na abordagem com as equipes assistenciais por meio da implementação dos rounds multiprofissionais;
- j) Auxílio em mitigar a quantidade de pacientes moradores no hospital com uma articulação ágil com Sistema Único de Assistência Social (SUAS);
- k) Auxiliar na comunicação efetiva com setores administrativos, de apoio e assistencial internos e externos;
- l) Realizar atividades docente-assistência a todas as equipes envolvidas com projeto, contemplando temas relacionados à transição do cuidado; desospitalização segura, qualidade assistencial, melhoria da comunicação e

outros de relevância para o aperfeiçoamento dos processos de trabalho;

m) Realizar intervenções conjuntas com serviço social dos setores de internação e assessoria jurídica;

n) Mediação dos casos complexos junto a entidades como Ministério Público e Defensoria Pública.

5.1.2 Do Enfermeiro Regulador:

- a. Ser referência hospitalar para a regulação de leitos;
- b. Gerenciar, elaborar e acompanhar Plano de Ação do Núcleo Interno de Regulação (NIR), considerando o perfil assistencial do hospital atuante;
- c. Gerenciar, elaborar e acompanhar Plano de Ação do Núcleo Interno de Regulação (NIR), considerando o perfil assistencial do hospital atuante;
- d. Conhecer a necessidade de leitos, por especialidades e patologias;
- e. Regular e gerenciar as diferentes ofertas hospitalares existentes, a saber: Internação, Urgência e Emergência, Agenda Cirúrgica;
- f. Subsidiar discussões tanto internas, como externas (na Rede de Atenção à Saúde – RAS), que permitam o planejamento da ampliação e/ou readequação do perfil de leitos hospitalares ofertados;
- g. Otimizar a utilização dos leitos hospitalares, mantendo a Taxa de Ocupação em limites adequados (evitando tanto ociosidade como superlotação) e monitorando o Tempo Médio de Permanência nos diversos setores do hospital, além de ampliar o acesso aos leitos e a outros serviços disponibilizados pela RAS;
- h. Otimizar a ocupação dos leitos cirúrgicos. Monitorar com finalidade de reduzir ao máximo o número de procedimentos eletivos cancelados/suspensos por falta de leitos;
- i. Estabelecer fluxos e protocolos de trabalho na perspectiva da redução do tempo de espera entre a indicação de terapia cirúrgica e a realização do procedimento;
- j. Estabelecer e monitorar o painel de indicadores da capacidade instalada hospitalar;
- k. Apoiar a implantação de ferramentas de gestão da clínica tais como Kanban, Projeto Terapêutico Singular, Gestão da Fila;
- l. Promover o uso dinâmico dos leitos hospitalares, por meio do aumento de rotatividade e interface com equipes assistenciais;
- m. Permitir e aprimorar a interface entre a gestão interna hospitalar e a regulação de acesso hospitalar;
- n. Qualificar os fluxos de acesso aos serviços e às informações no ambiente hospitalar;
- o. Realizar visitas diárias à beira-leito, avaliando possíveis remanejamentos, transferências e conferência do censo com tripla checagem;
- p. Monitorar e avaliar possíveis altas hospitalares ou transferência a outros estabelecimentos de saúde, juntamente com a equipe do EGA;
- q. Acompanhar as programações de altas médicas através do kanban;
- r. Participar e integrar as discussões dos rounds multidisciplinares nas enfermarias.
- s. Monitorar as respostas de solicitação de vagas externas, com a finalidade de agilizar o fluxo de transferência de pacientes;
- t. Analisar e validar as solicitações de internação (NERI) com base nos critérios de elegibilidade do perfil hospitalar e na capacidade de recursos.
- u. Acompanhar o cumprimento do fluxo de pacientes na porta de entrada da instituição e na admissão para os leitos disponíveis;
- v. Orientar a realização de remanejamentos internos, quando necessário, tanto nos casos de isolamentos quanto na otimização das vagas de acordo com as demandas;
- w. Controle dos tempos de transferência após disponibilização de vagas pelo NERI.
- x. Otimizar os recursos existentes e apontar necessidades de incorporação de tecnologias no âmbito hospitalar;

- y. Promover a permanente articulação do conjunto das especialidades clínicas e cirúrgicas, bem como das equipes multiprofissionais garantindo a integralidade do cuidado no âmbito intra-hospitalar;
- z. Fornecer subsídios às Coordenações Assistenciais para que façam o gerenciamento dos leitos, sinalizando contingências locais que possam comprometer a assistência;

5.1.3 Do enfermeiro do EGA

- a. Ser referência hospitalar em desospitalização
- b. Gerenciar, elaborar e acompanhar Plano de Ação do escritório de gestão de altas, considerando o perfil assistencial do hospital atuante;
- c. Participar de todas as reuniões pertinentes ao EGA;
- d. Apoiar o auxiliar administrativo no preenchimento da planilha de pendências;
- e. Preparar protocolos que auxiliam a equipe na construção do EGA;
- f. Participar de todas as reuniões administrativas assistenciais pertinentes ao EGA (como Round multidisciplinar e Huddle), identificando junto a equipe multi problemas ativos dos pacientes, plano terapêutico, dispositivos, pareceres e previsão de alta.
- g. Manter comunicação ativa com a equipe assistencial, multidisciplinar com intuito de identificação precoce de pendências para alta
- h. Participação de reuniões periódicas com o EGA para discussão de casos e elaboração de protocolos;
- i. Garantir o fluxo de alta, identificando e registrando de forma sistemática todas as pendências em uma planilha de monitoramento, classificadas nas seguintes categorias:

Pendências Sociais: Questões sociais que impactam a desospitalização.

Pendências da Rede de Atenção à Saúde (RAS): Acionamento de serviços externos, como MEC, Farmácia Cidadã (para LFN e LME), e programas específicos (ex: Programa RespiraES).

Pendências Clínicas: Necessidade de procedimentos finais avaliação de retirada de TQT, confecção de GTT, , realização de exames externos e interconsultas.

- j. Acompanhar ativamente a ferramenta do Kanban e verificar indicadores para atuação do EGA;
- k. Identificar pendências junto ao médico dos pacientes com previsão de Alta Hospitalar para garantir a alta segura;
- l. Interagir com a equipe multidisciplinar e assistencial, visando apoiar o EGA;
- m. Acompanhar e planilha junto equipe do NIR pacientes elegíveis à transferência para o Hospital pactuado de retaguarda e direcionar para RAS.
- n. Produzir artigos e protocolos, além de participação em treinamentos internos pertinentes ao EGA;
- o. Manter comunicação ativa com equipe do EGA dos outros hospitais da rede.
- p. Auxiliar na comunicação efetiva com setores administrativos, de apoio e assistencial internos e externos.
- q. Alimentar prontuário com informações relevantes a atuação do EGA;
- r. Reavaliar demandas e redefinir estratégias em equipe;
- s. Garantir continuidade do cuidado após a alta;
- t. Preparar famílias e cuidadores para a nova rotina pós-alta;
- u. Promover escuta qualificada;
- v. Realizar visita beira leito em todos os pacientes elegíveis para aplicação do checklist de alta

5.1.4 Do Médico do EGA:

- a. Manter comunicação ativa com a equipe médica, multidisciplinar, Núcleo Interno de Regulação e Direção Hospitalar;
- b. Participar das reuniões administrativas e assistenciais pertinentes ao EGA (como Round multidisciplinar e Huddle);
- c. Supervisionar e monitorar os tempos de permanência;
- d. Analisar indicadores junto a equipe do EGA;
- e. Acompanhar e avaliar junto a equipe pendências clínicas para desospitalização segura;
- f. Identificar pacientes com critérios de Alta Hospitalar e discutir o caso com a equipe assistente;
- g. Acompanhar e apoiar, junto ao médico assistente e equipe do NIR, os pacientes elegíveis à transferência externa conforme perfilização disponível no site da SESA;
- h. Realizar visita beira leito em todos os pacientes com 24h de internação durante dias úteis, exceto finais de semana e feriados que será realizado visita imediatamente após o retorno das atividades;
- i. Alimentar prontuário com informações relevantes;
- j. Realizar atividades de ensino direcionadas às equipes assistenciais, contemplando temas relacionados à transição do cuidado; desospitalização segura, qualidade assistencial, melhoria da comunicação e outros de relevância para o aperfeiçoamento dos processos de trabalho.
- k. Garantir o fluxo de alta, identificando e registrando de forma sistemática todas as pendências em uma planilha de monitoramento, classificadas nas seguintes categorias:
 - Pendências Sociais: Questões sociais que impactam a desospitalização.
 - Pendências da Rede de Atenção à Saúde (RAS): Acionamento de serviços externos, como MEC, Farmácia Cidadã (para LFN e LME), e programas específicos (ex: Programa RespiraES).
 - Pendências Clínicas: Necessidade de procedimentos finais avaliação de retirada de TQT, confecção de GTT, , realização de exames externos e interconsultas.
- l. Apoiar a reavaliação dos casos de reinternação dos pacientes que retornaram ao hospital promovendo a análise crítica dos casos envolvendo setores pertinentes.
- m. Realizar a interface entre as especialidades médicas e os setores da unidade hospitalar;
- n. Participação ativa em reuniões periódicas com o EGA para discussão de casos e elaboração de protocolos internos;
- o. Apoio nas melhorias das ferramentas de gestão;
- p. Avaliar e revisar os relatórios mensais de indicadores necessários para o EGA ;
- q. Contribuir ativamente com o desenvolvimento dos processos do EGA (como Round multidisciplinar e Huddle);
- r. Produzir artigos e protocolos, além de participação em treinamentos
- s. Auxiliar na resolução de dúvidas clínicas relacionados a revisão de pendências diárias pareceres médicos, exames internos e externos, agendamento de cirurgias
- t. Identificar a pertinência das previsões de alta hospitalar comunicadas pelo médico assistente para garantir a alta segura.

5.2 Além das atribuições descritas na Portaria específica, poderá ser solicitado o cumprimento de outras tarefas inerentes ao Programa de Gestão do Acesso e da Qualidade da Assistência nas Redes de Atenção à Saúde – PGAQ. Estas serão pactuadas entre o Coordenador do Projeto e o Supervisor Hospitalar e incluídas no Plano de Trabalho Individual.

CAPÍTULO VI – DA INSCRIÇÃO

6.1 ORIENTAÇÕES PARA INSCRIÇÃO:

- a) O candidato deverá acessar o Edital ICEPI/SESA nº 008/2026 no site <https://icepi.es.gov.br/editais/abertos>;
- b) A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento;
- c) Somente será aceita 01 (uma) inscrição por candidato, a saber, a **última** inscrição eletrônica enviada. As inscrições eletrônicas enviadas anteriores à última não serão avaliadas e serão desconsideradas;
- d) No ato da inscrição, o candidato deverá selecionar uma instituição de interesse, conforme os **ANEXOS A, B e C**;
- e) A inscrição para o processo seletivo será realizada exclusivamente pela Internet, em formulário eletrônico disponível no link inscrições no endereço eletrônico <https://icepi.es.gov.br/editais/abertos>, a partir do dia **02/03/2026, até às 23h59min do dia 15/03/2026**, observando o fuso-horário de Brasília/DF;
- f) Em nenhuma hipótese serão realizadas inscrições por meio diverso ao estabelecido neste edital;
- g) Orienta-se que cada candidato digitalize todos os documentos necessários, em formato **“PDF” (arquivo com no máximo 2MB)** antes de iniciar o preenchimento do formulário eletrônico de inscrição, pois isso facilitará a inserção dos mesmos no momento do preenchimento;
- h) Documentos que necessitem ser anexados **em frente e verso** deverão ser digitalizados em um **único arquivo**. Exemplo: Diploma de Graduação (frente e verso) deve estar em um arquivo único;
- i) Orientamos ainda que preencha o formulário eletrônico de inscrição atentamente e antes de enviá-lo, confira se todas as informações e documentos estão corretos;
- j) Os documentos para análise de currículo, conforme **ANEXO F “QUADRO DE PONTUAÇÃO PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO”**, deverão ser anexados no formulário eletrônico de inscrição em seus respectivos campos, em arquivos no formato “PDF” com tamanho máximo de 2 MB;
- j) No ato da inscrição, o candidato deverá concordar com todas as regras contidas neste edital e certificar-se de efetivamente preencher todos os requisitos exigidos;
- k) São de exclusiva responsabilidade do candidato o preenchimento e a veracidade das informações cadastrais no ato do preenchimento da inscrição, sob as penas da Lei. O ICEPI/SESA não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição, nem pela inscrição não efetivada por motivos de ordem

técnica, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão de documentos;

l) Não será cobrada taxa de inscrição;

m) A não comprovação dos requisitos e dos documentos autodeclarados no ato da inscrição eletrônica implicará na **ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO**;

n) Após o encerramento do prazo de inscrição, em nenhuma hipótese o candidato poderá enviar informações complementares para alteração, inclusão ou exclusão dos dados;

o) O candidato é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo seletivo. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata **ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO** que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido selecionado, a cessação da vinculação de participação no Programa, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

p) As inscrições dos candidatos que apresentarem documentação incompleta, ilegível ou fora do prazo estabelecido, NÃO serão homologadas;

q) As inscrições homologadas serão publicadas no site <https://icepi.es.gov.br/editais/abertos>.

CAPÍTULO VII – AS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS NEGRAS, INDÍGENAS E/OU COM DEFICIÊNCIA

7.1 Haverá reserva de vagas para pessoas negras e indígenas, conforme Lei Estadual nº 12.010, de 21 de dezembro de 2023, e para pessoas com deficiência cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência, conforme Lei Estadual nº 12.009, de 21 de dezembro de 2023, nos percentuais descritos abaixo:

I. 20% (vinte por cento) para negros(as);

II. 5% (cinco por cento) para indígenas;

III. 10% (dez por cento) para pessoas com deficiência.

7.2 Se a oferta de vagas for inferior a 3 (três), as pessoas classificadas para as vagas reservadas a pessoas negras, indígenas e/ou pessoas com deficiência serão mantidas em uma lista de cadastro de reserva específica para cada grupo. Essas pessoas poderão ser convocadas à medida que surgirem novas vagas durante o prazo de validade do presente edital, obedecendo à ordem de classificação dentro do respectivo grupo de reserva e à proporcionalidade prevista nas demais cláusulas.

7.3 Na hipótese de número fracionado para o quantitativo reservado a pessoas negras, indígenas e/ou com deficiência, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

7.4 A reserva de vagas será aplicada de acordo com a ordem de convocação das pessoas candidatas aprovadas na ampla concorrência do processo seletivo, a serem:

I. a 3ª (terceira) vaga para a pessoa candidata negra;

II. a 10ª (décima) vaga, para a pessoa candidata indígena;

III. a 5ª (quinta) vaga, para a pessoa candidata com deficiência.

7.5 A convocação dos aprovados para formalização da adesão respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total e o número de vagas reservadas às pessoas candidatas negras, indígenas e com deficiência.

7.6 Poderão concorrer pela Lista de Classificação – Reserva para pessoas negras ou indígenas, pessoas candidatas negras ou indígenas que assim se autodeclararem no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

7.7 A pessoa que se autodeclarar negra deverá fazê-lo mediante preenchimento de formulário específico, conforme **ANEXO H**.

7.8 Aquela que se autodeclarar indígena deverá fazê-lo mediante preenchimento de formulário específico, conforme **Anexo I** e apresentação de um dos documentos:

7.9 I. Declaração de pertencimento étnico, a ser expedida por caciques, ou tuxauas, ou lideranças indígenas de comunidades, ou associações e/ou organizações representativas dos povos indígenas das respectivas regiões; OU

II. Registro Civil com a identificação étnica; OU

III. Registro Nacional de Nascimento - RANI, expedido pela Fundação Nacional do Índio - Funai; OU

IV. Comprovante de residência em áreas/territórios indígenas, demarcados ou não; OU

V. Certidão de Nascimento ou Registro Geral de Identificação, que expressa o local de nascimento da pessoa candidata. laudo me

7.10 A pessoa candidata que se autodeclarar pessoa com deficiência deverá fazê-lo mediante preenchimento de formulário específico, conforme **ANEXO K**.

7.11 A autodeclaração terá validade somente para este processo seletivo, não podendo ser estendida a outros certames.

7.12 Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pela pessoa candidata no ato da inscrição do certame, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.

7.13 Comprovando-se falsa a declaração, a pessoa candidata será **ELIMINADA** do processo seletivo e, se houver sido contratada, ficará sujeita à anulação da sua convocação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

7.14 A pessoa candidata negra, indígena e/ou com deficiência concorrerá concomitantemente pela Lista de Classificação – Reserva para pessoas negras, indígenas e/ou com deficiência e pela Lista de Classificação – Ampla Concorrência, de acordo com a sua ordem de classificação no Resultado da Primeira Etapa, tendo seu nome publicado nas respectivas listas caso obtenha a pontuação necessária para tanto.

7.15 A pessoa candidata negra, indígena e/ou com deficiência classificada para a Formalização da Adesão dentro do contingente da Lista de Classificação – Ampla Concorrência não será computada para preencher a cota destinada a pessoa candidata negra, indígena e com deficiência.

7.16 Poderão concorrer pela Lista de Classificação – Reserva para pessoas com deficiência as pessoas candidatas que assim se autodeclararem no ato da inscrição e apresentarem laudo médico que ateste a deficiência, conforme os critérios estabelecidos pela legislação vigente.

7.17 O laudo médico deve atestar a espécie e o grau ou nível da deficiência, fazendo expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID, versões 10 ou 11), bem como à provável causa da deficiência e sua correlação com a previsão do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações. Serão considerados os laudos emitidos nos últimos 12 (doze) meses, com referência à data da convocação, com exceção dos documentos emitidos nos termos da Lei Nº 11.134, de 02 de junho de 2020.

7.17. A inobservância do disposto no item 7.14 acarretará a perda do direito às vagas reservadas, conforme previsto no item 7.1 deste Edital, ficando a pessoa candidata sujeita à observância de sua classificação na lista de ampla concorrência.

7.18. A pessoa candidata com deficiência convocada para a Formalização da Adesão dentro do contingente da Lista de Classificação - Ampla Concorrência não será computada para preencher a cota destinada a pessoas com deficiência.

7.19. Comprovando-se falsa a declaração quanto à deficiência, a pessoa candidata será ELIMINADA do processo seletivo e, se houver sido contratada, ficará sujeita à anulação da sua convocação, após procedimento administrativo em que lhe sejam asseguradas o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.pontu

CAPÍTULO VIII – DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

8.1 O processo seletivo seguirá cronograma disponível no **ANEXO D**, será realizado por uma Comissão de Seleção composta por profissionais do ICEPI e será compreendida as seguintes etapas:

- a) 1ª Etapa – Inscrição: de caráter eliminatório;
- b) 2ª Etapa - Análise de currículo: de caráter classificatório – 10 pontos;

8.1.1 Na 1ª Etapa referente a inscrição, de caráter eliminatório, o candidato deverá observar as disposições contidas neste edital, em especial no **CAPÍTULO VII – DA INSCRIÇÃO**.

8.1.2 2ª ETAPA – ANÁLISE DE CURRÍCULO:

- a) Essa etapa possui caráter classificatório, com valor máximo de 10 (dez) pontos atribuídos conforme critérios definidos no **ANEXO F – QUADRO DE PONTUAÇÃO PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO**;
- b) Para fins de pontuação na Análise de Currículo, o candidato deverá anexar no ato de inscrição os documentos comprobatórios de qualificação e experiência profissional na classe do cargo para o qual se inscreveu, caso houver;
- c) Não serão atribuídos pontos aos itens exigidos como pré-requisito para participação no Processo Seletivo;
- d) Para fins de classificação no Processo Seletivo, os originais dos documentos comprobatórios utilizados para pontuação na etapa de análise de currículo deverão ser apresentados na etapa de formalização da adesão ao programa sob pena de **ELIMINAÇÃO** do candidato do Processo Seletivo;
- e) Os cursos realizados no exterior só terão validade quando acompanhados por documento expedido por tradutor juramentado e reconhecido pelo MEC;
- f) A comprovação de experiência profissional na classe do cargo para o qual se inscreveu dar-se-á da seguinte forma:

I. Na área pública:

- a) Documento expedido pelo Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos de Órgãos ou Unidades Administrativas equivalentes especificando período compreendido, e os cargos ou funções exercidas comprovando a atuação declarada; OU
- b) Declaração emitida por sites oficiais que contenham autenticação eletrônica, especificando o período compreendido e os cargos ou funções exercidos, comprovando a atuação declarada.

II. Na iniciativa privada:

- a) Cópia da carteira de trabalho (páginas de identificação com foto e dados pessoais e registro do (s) contrato (s) de trabalho ou arquivo completo em pdf da "Carteira de Trabalho Digital" – Baixar aplicativo;
- b) Declaração emitida pelo empregador contendo assinatura com firma reconhecida ou carimbo que identifique o responsável pela referida declaração informando período e atividades exercidas, comprovando a atuação declarada. No caso de contrato em vigor, o empregador deverá incluir também na declaração especificada, a data do término prevista ou atesto de continuidade do contrato.

CAPÍTULO IX – DA CLASSIFICAÇÃO

- 9.1 A pontuação final no processo seletivo poderá ser de 0 (zero) a 10 (dez).
- 9.2 Será desclassificado o candidato que obtiver pontuação menor que **2 pontos** na pontuação final.
- 9.3 A classificação se dará em ordem decrescente de pontuação final.
- 9.4 Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá a seguinte ordem de prioridade: maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.
- 9.5 O ICEPI divulgará lista de classificação dos candidatos no site <https://icepi.es.gov.br/>.

CAPÍTULO X – DOS RECURSOS

- 10.1 Os candidatos poderão interpor recurso relacionado a nota conferida pela análise de currículo, devidamente fundamentado, no prazo de 02 (dois) dias após a divulgação do resultado provisório, a contar do dia imediatamente subsequente à sua divulgação, devendo este ser dirigido à comissão de seleção e protocolado no link disponibilizado no endereço eletrônico <https://saude.es.gov.br/icepi>;
- 10.2 O candidato deverá ser claro, objetivo, consistente em seu pleito e fazer sua devida identificação;
- 10.3 Recursos encaminhados fora do prazo serão indeferidos;
- 10.4 O recurso deverá ser interposto de forma individual;
- 10.5 Todos os recursos serão avaliados pela comissão de seleção, conforme cronograma, ANEXO D;
- 10.6 Caso a resposta do recurso resulte uma alteração do resultado, esta valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido;

10.7 Em hipótese alguma será aceito pedido de revisão de decisão sobre recurso;

10.8 A Classificação Final dos Candidatos (após análise dos Recursos) será publicada no endereço eletrônico: <https://icepi.es.gov.br/editais/abertos>.

CAPÍTULO XI – DA CONVOCAÇÃO E ADESAO

11.1 As convocações para as vagas se darão a conveniência e oportunidade deste Instituto, e os candidatos terão seus nomes divulgados no site deste Instituto (<https://icepi.es.gov.br/editais/abertos>).

11.2 Os candidatos aprovados, classificados e convocados no presente Edital deverão encaminhar os documentos listados no item 12.3 digitalizados em PDF conforme e-mail, dia e horário indicados na devida Convocação para formalização da adesão ao programa.

11.3 No ato da formalização da adesão ao Programa, o candidato deverá apresentar os documentos originais e as respectivas cópias:

- a) Comprovante de Residência;
- b) Documento de Identificação com foto, conforme Lei ° 12.037/2009;
- c) Título de Eleitor;
- d) CPF;
- e) Carteira de vacinação completa;
- f) Certidão de casamento (caso haja alteração de nome em relação aos documentos apresentados);
- g) Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo TSE (expedida via internet);
- h) Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa do Serviço Militar (para o sexo masculino);
- i) Documento de Registro do Conselho Profissional de Categoria;
- j) Certidão/Declaração atualizada de Regularidade junto ao Conselho da categoria;
- k) Consulta impressa da Qualificação Cadastral (caso já tenha PIS/PASEP) pelo site: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/resultado_qualificacao.xhtml;
- l) Documento que identifique os dados bancários (número da conta e agência) e que o candidato seja o titular da conta. Não serão aceitos bancos virtuais;
- m) Documentos comprobatórios apresentados para fins de pontuação na Análise de Currículo;
- n) Ficha de cadastro do membro do projeto (**ANEXO L**) preenchida e assinada;
- o) Comprovante de Situação Cadastral no CPF;
- p) Certidão negativa de débito Estadual e da União;

- q) Resumo do Currículo Lattes;
- r) Termo de Adesão ao Programa de Bolsas (ANEXO M);

11.4 As convocações posteriores para Formalização da Adesão ao Programa não seguirão um calendário específico, pois dependerão das necessidades de cada campo de prática. Junto a cada convocação será publicado prazo e método para envio dos documentos. Caso o candidato não cumpra as determinações, a vaga será ofertada para o próximo candidato da lista de classificados para aquele campo de prática.

11.5 É responsabilidade do candidato manter-se informado junto aos endereços eletrônicos <https://icepi.es.gov.br/editais/abertos>, onde serão divulgadas as convocações.

11.6 A efetivação do cadastro e o pagamento de bolsa ficam condicionados a entrega da documentação completa e sem pendências, além do envio de Relatório Mensal de Atividades desenvolvidas.

CAPÍTULO XII – DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

12.1 A chamada para início de atividades será publicada no site <https://icepi.es.gov.br/editais/abertos>.

12.2 É responsabilidade dos candidatos selecionados acompanharem as publicações no site <https://saude.es.gov.br/icepi>.

CAPÍTULO XIII – DA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA ESTADUAL DE BOLSAS DE ESTUDO, PESQUISA E EXTENSÃO TECNOLÓGICA NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – PEPISUS

13.1 O membro de projeto selecionado para atuar como **assistente social** no Programa de Gestão do Acesso e da Qualidade da Assistência nas Redes de Atenção à Saúde – PGAQ fará jus a uma bolsa mensal de Apoio à Difusão de Conhecimento, que será de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), conforme disposto na Portaria ICEPI nº 09-R, de 08 de outubro de 2024, código ISP.2;

13.2 O membro de projeto selecionado para atuar como **enfermeiro** no Programa de Gestão do Acesso e da Qualidade da Assistência nas Redes de Atenção à Saúde – PGAQ fará jus a uma bolsa mensal de Apoio à Difusão de Conhecimento, que será de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), conforme disposto na Portaria ICEPI nº 09-R, de 08 de outubro de 2024, código ISP.2;

13.3 O membro de projeto selecionado para como médico no Programa de Gestão do Acesso e da Qualidade da Assistência nas Redes de Atenção à Saúde – PGAQ fará jus a uma bolsa mensal de Apoio à Difusão de Conhecimento, que será de R\$ 11.865,00 (onze mil oitocentos e sessenta e cinco reais), conforme disposto na Portaria ICEPI nº 13- R, de 29 de junho de 2022, código EFS.4;

13.4 O pagamento das bolsas se dará a título de doação com encargos em prol do desenvolvimento científico, tecnológico e de inovações, na forma das Leis Federais nº 10.973, de 2004, e nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995 e Lei Complementar nº 909, de 2019 do Governo do Estado do Espírito Santo, não caracterizam contraprestação de serviços ou vantagem para o doador;

13.5 Para participação no PEPISUS o candidato é vedada a acumulação de mais de uma bolsa, independente da modalidade.

CAPÍTULO XIV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Edital correrão à conta da dotação orçamentária - 20.44.901.10.128.0061.2128 - DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE FORMAÇÃO, PESQUISA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO EM SAÚDE.

CAPÍTULO XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 As eventuais dúvidas ou pedidos de esclarecimentos que se façam necessários para a exata compreensão dos termos deste Edital poderão ser formalmente solicitados por meio eletrônico no seguinte endereço: icepi.supervisaohospitalar@saude.es.gov.br, informando nome completo, número deste edital, vaga a que concorre e dúvidas ou esclarecimentos necessários;

15.2 O presente edital terá validade de 12 (doze) meses a partir da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por tempo igual a critério do ICEPI.

15.3 O presente Edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer momento, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza;

15.4 O presente Edital, seus anexos, possíveis retificações e resultados estarão disponíveis no endereço eletrônico: <https://icepi.es.gov.br/editais/abertos>.

15.5 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar frequentemente as publicações de todos comunicados deste processo seletivo no endereço eletrônico <https://icepi.es.gov.br/editais/abertos>.

15.6 Os casos omissos e as situações não previstas serão resolvidos pela Comissão de Seleção do Processo Seletivo em conjunto com a Direção Geral do ICEPI/SESA.

Vitória (ES), 26 de fevereiro de 2026.

ÉRICO SANGIORGIO

Diretor Geral

Instituto Capixaba de Ensino, Pesquisa e Inovação em Saúde

ANEXO A			
QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS OFERTADAS POR HOSPITAL			
MEMBROS DE PROJETO MÉDICOS			
MUNICÍPIOS	CAMPOS DE ATUAÇÃO	CATEGORIA PROFISSIONAL	VAGAS
CARIACICA	HOSPITAL ESTADUAL DE ATENÇÃO CLÍNICA – HEAC	Médico	CR
VILA VELHA	HOSPITAL ESTADUAL DE VILA VELHA DR. NILTON DE BARROS – HESVV	Médico	CR
VITÓRIA	HOSPITAL ESTADUAL INFANTIL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA – HINSG	Médico	CR
SÃO JOSÉ DO CALÇADO	HOSPITAL ESTADUAL SÃO JOSÉ DO CALÇADO – HSJC	Médico	CR
SÃO MATEUS	HOSPITAL ESTADUAL DR. ROBERTO ARNIZAUT SILVARES – HRAS	Médico	CR

ANEXO B

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS OFERTADAS POR HOSPITAL

MEMBROS DE PROJETO ENFERMEIROS

MUNICÍPIOS	CAMPOS DE ATUAÇÃO	CATEGORIA PROFISSIONAL	VAGAS
BAIXO GUANDU	HOSPITAL ESTADUAL JOÃO DOS SANTOS NEVES – HJSN	Enfermeiro Regulador	CR
BARRA DE SÃO FRANCISCO	HOSPITAL ESTADUAL DR. ALCEU MELÇADO FILHO – HDAMF	Enfermeiro Regulador	CR
CACHOEIRO	CENTRO DE ATENDIMENTO PSIQUIÁTRICO ARISTIDES ALEXANDRE CAMPOS - CAPAAC	Enfermeiro Regulador	CR
CARIACICA	HOSPITAL ESTADUAL DE ATENÇÃO CLÍNICA – HEAC	Enfermeiro Regulador	CR
JERÔNIMO MONTEIRO	UNIDADE INTEGRADA DE JERÔNIMO MONTEIRO – UIJM	Enfermeiro Regulador	CR
VILA VELHA	HOSPITAL ESTADUAL DE VILA VELHA DR. NILTON DE BARROS – HESVV	Enfermeiro Regulador	CR
VITÓRIA	HOSPITAL ESTADUAL INFANTIL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA – HINSG	Enfermeiro Regulador	CR
SÃO JOSÉ DO CALÇADO	HOSPITAL ESTADUAL SÃO JOSÉ DO CALÇADO - HSJC	Enfermeiro Regulador	CR
SÃO MATEUS	HOSPITAL ESTADUAL DR. ROBERTO ARNIZAUT SILVARES – HRAS	Enfermeiro Regulador	CR

ANEXO C
QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS OFERTADAS POR HOSPITAL
MEMBROS DE PROJETO ASSISTENTES SOCIAIS

MUNICÍPIOS	CAMPOS DE ATUAÇÃO	CATEGORIA PROFISSIONAL	VAGAS
BAIXO GUANDU	HOSPITAL ESTADUAL JOÃO DOS SANTOS NEVES – HJSN	Assistente Social	CR
BARRA DE SÃO FRANCISCO	HOSPITAL ESTADUAL DR. ALCEU MELÇADO FILHO – HDAMF	Assistente Social	CR
CACHOEIRO	CENTRO DE ATENDIMENTO PSIQUIÁTRICO ARISTIDES ALEXANDRE CAMPOS - CAPAAC	Assistente Social	CR
CARIACICA	HOSPITAL ESTADUAL DE ATENÇÃO CLÍNICA – HEAC	Assistente Social	CR
JERÔNIMO MONTEIRO	UNIDADE INTEGRADA DE JERÔNIMO MONTEIRO – UIJM	Assistente Social	CR
VILA VELHA	HOSPITAL ESTADUAL DE VILA VELHA DR. NILTON DE BARROS – HESVV	Assistente Social	CR
VITÓRIA	HOSPITAL ESTADUAL INFANTIL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA – HINSG	Assistente Social	CR
SÃO JOSÉ DO CALÇADO	HOSPITAL ESTADUAL SÃO JOSÉ DO CALÇADO - HSJC	Assistente Social	CR
SÃO MATEUS	HOSPITAL ESTADUAL DR. ROBERTO ARNIZAUT SILVARES – HRAS	Assistente Social	CR



INSTITUTO CAPIXABA DE ENSINO,
PESQUISA E INOVAÇÃO EM SAÚDE

GOVERNO DO ESTADO

DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA DE

ESTADO DA SAÚDE – SESA

INSTITUTO CAPIXABA DE ENSINO, PESQUISA E INOVAÇÃO EM SAÚDE – ICEPI/SESA

NEXO D

A

ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO	DATA
Publicação do Edital	27/02/2026
1ª Etapa - Inscrições	02/03/2026 A 15/03/2026
Homologação preliminar das Inscrições	25/03/2026
Prazo para recurso – 1ª Etapa	26/03/2026 A 27/03/2026
Homologação Final da 1ª Etapa	30/03/2026
2ª Etapa – Análise Curricular	31/03/2026 A 10/04/2026
Classificação preliminar da análise curricular	13/04/2026
Prazo para recurso – 2ª Etapa	14/04/2026 A 15/04/2026
Classificação Final da 2ª Etapa e homologação do resultado Final	17/04/2026
3ª Etapa – Formalização e adesão ao Projeto	A DEFINIR
Início das atividades	A DEFINIR

O cronograma poderá sofrer alterações no decorrer do processo seletivo, que serão publicadas no endereço eletrônico <https://icepi.es.gov.br/editais/abertos>.

ANEXO E

LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO

1. Formulário Eletrônico de Inscrição preenchido corretamente;
2. Envio de documento de identidade oficial com foto (frente e verso), conforme Lei no 12.037/2009. Serão aceitos como documento de identificação: carteira ou cédula de identidade (RG) válida, expedida por Secretarias Estaduais de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pela Polícia Federal ou Carteira de Identidade de Estrangeiro válida; registro funcional ou documento de identificação fornecida por ordem ou conselho de classe/profissional que, por Lei, tenha Fé Pública como documento de identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Passaporte; Carteira Nacional de Habilitação vigente com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;
3. Diploma de graduação, ou certificado ou declaração de conclusão do curso, expedido por Instituição de Ensino Superior credenciada pelo Ministério da Educação (MEC); ou, no caso de pessoas candidatas graduadas no exterior, diploma revalidado por Universidade Pública Brasileira;
4. Carteira profissional e certidão negativa do Conselho de Classe/Profissional;
5. Declaração de conformidade para participação do projeto de inovação (**ANEXO G**);
6. Currículo Simplificado;
7. Autodeclaração preenchida corretamente (nos casos aos quais são destinadas) (**ANEXOS H, I e K**).

ANEXO F

QUADRO DE PONTUAÇÃO PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO – ASSISTENTE SOCIAL,
ENFERMEIROS E MÉDICO

Item	Título	Pontos por título/ atividade	Pontuação máxima
Qualificação Profissional			
A	Certificado de participação em Eventos Científicos de Atenção Hospitalar expedido nos últimos cinco anos	0,25 por evento (máximo 0,25 ponto)	0,25
B	Certificado de aprovação em cursos teórico-práticos na área hospitalar com carga horária mínima de 140 horas.	0,25 por curso	0,25
C	Certificado de Residência em Atenção Hospitalar	1 ponto	1
D	Certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização (Lato Sensu), com carga horária mínima de 360 h/a.	0,5 por especialização	1
E	Certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização (Strictu Sensu) - Mestrado.	2	2
F	Certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização (Strictu Sensu) - Doutorado.	3	3
Experiência Profissional			
A	Experiência profissional comprovada em atividade na área assistencial hospitalar.	0,25 ponto a cada semestre	1
B	Experiência profissional comprovada em atividade no cargo em que está se inscrevendo.	0,25 pontos a cada semestre	1
C	Experiência profissional comprovada em atividade extracurricular, na área hospitalar, para estudantes.	0,25 pontos a cada semestre	0,50



INSTITUTO CAPIXABA DE ENSINO,
PESQUISA E INOVAÇÃO EM SAÚDE

**GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA DE
ESTADO DA SAÚDE – SESA
INSTITUTO CAPIXABA DE ENSINO, PESQUISA E INOVAÇÃO EM SAÚDE – ICEPI/SESA**

ANEXO G

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE PARA PARTICIPAÇÃO DO PROJETO DE INOVAÇÃO ICEPI

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE PARA PARTICIPAÇÃO NO PROJETO DE INOVAÇÃO ICEPI

Eu, _____ portador (a) do CPF nº _____, vinculado(a) ao Projeto _____ do Programa de Gestão do Acesso e da Qualidade da Assistência nas Redes de Atenção à Saúde – PGAQ do ICEPI, declaro para os devidos fins que:

- Não possuo vínculo empregatício ou qualquer outro tipo de relação com o Hospital (Nome do Hospital) que possa configurar acúmulo de vínculo.
- Não concluí anteriormente no projeto de inovação NIR/EGA do ICEPI,
- Não recebo, nem estou vinculado(a) ao recebimento de outra bolsa concedida pelo ICEPI, estando ciente de que, durante minha participação no projeto, não serei elegível para qualquer outro benefício dessa natureza.

ANEXO H MODELO AUTODECLARAÇÃO – NEGROS (AS)

MODELO AUTODECLARAÇÃO

RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS(AS) NEGROS(AS)

Eu, _____, abaixo assinado,
de nacionalidade _____, nascido(a) em _____ / _____ / _____, no município de
_____, Estado _____, filho(a)
de _____ e de _____
_____ (se
constar no registro de nascimento), estado civil _____, residente e domiciliado(a) na
_____, CEP _____, portador(a) da cédula de
identidade (RG) nº _____, expedida em _____ / _____ / _____, inscrito(a) no CPF sob nº
_____, declaro, nos termos e sob as penas da lei, para fins de inscrição no Edital 008/2026 do
Instituto Capixaba de Ensino, Pesquisa e Inovação em Saúde (ICEPi), que sou _____ [preto (a)
ou pardo(a)] e estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito(a) às sanções prescritas no Código
Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

_____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO H MODELO AUTODECLARAÇÃO – NEGROS (AS)

MODELO AUTODECLARAÇÃO

RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS(AS) INDÍGENAS

Eu, _____, pertencente à comunidade indígena _____, de nacionalidade _____, nascido(a) em ____/____/____, no município de _____, Estado _____, filho(a) de _____ e de _____ (se constar no registro de nascimento), estado civil _____, residente e domiciliado(a) na _____, CEP _____, portador(a) da cédula de identidade (RG) nº _____, expedida em ____/____/____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, declaro, nos termos e sob as penas da lei, para fins de inscrição no Edital 008/2026 do Instituto Capixaba de Ensino, Pesquisa e Inovação em Saúde (ICEPi), que sou indígena e estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito(a) às sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO J

A

MODELO DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA TRABALHO E ATUAÇÃO PROFISSIONAL

DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA TRABALHO E ATUAÇÃO PROFISSIONAL

Eu, _____, (nome completo do candidato), portador (a) do RG nº _____ e inscrito (a) no CPF sob o nº _____, declaro, sob as penas da lei, que:

1. Possuo _____ anos de experiência de trabalho em coordenação ou supervisão em área assistencial hospitalar.
2. Possuo _____ anos de experiência profissional comprovada em atividade de preceptoría em saúde para estudantes ou residentes.
3. Possuo _____ anos de experiência assistencial em ambiente hospitalar.

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicam na minha exclusão do processo seletivo. Declaro que estou ciente que a não veracidade da informação prestada constitui falta grave, passível de punição, inclusive com a suspensão do benefício, nos termos da legislação em vigor, Artigo 299 do Código Penal Brasileiro, Decreto-Lei nº. 2.848, de 07/12/40, in verbis:

Falsidade ideológica Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Assinatura do declarante

_____/ES, ____ de ____ de ____

A

NEXO K
AUTODECLARAÇÃO PARA AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____, abaixo assinado, de nacionalidade _____, nascido(a) em
_____/_____/_____, no município de _____, Estado _____, filho(a) de
_____ e de (se constar no registro de nascimento), estado civil _____, residente e
domiciliado(a) na _____, CEP: _____, portador(a) da cédula de identidade (RG) nº _____,
expedida em ____/____/_____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, declaro, nos termos e sob as penas da lei, para fins
de inscrição no Edital ICEPI/SESA Nº 008/2026 do Instituto Capixaba de Ensino, Pesquisa e Inovação em Saúde (ICEPI),
que sou indígena e estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito(a) às sanções prescritas no Código
Penal e às demais cominações legais aplicáveis. que sou pessoa com deficiência, conforme definido pela legislação
vigente. Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito(a) às sanções prescritas no Código Penal e às
demais cominações legais aplicáveis.

_____ de _____ de _____.

Assinatura do (a) Candidato (a)

ANEXO L

FICHA DE
CADASTRO DO MEMBRO DO PROJETO

Programa/Projeto:	
Vinculado: Programa Estadual de Bolsas de Estudo e Pesquisa e Extensão Tecnológica no SUS	
Função:	
Data início das atividades: __/__/__	Previsão data fim das atividades: __/__/__
Nome:	
Data Nasc.: _____	CPF: _____
E-mail: _____	RG: _____
Telefone Residencial: _____	Título Eleitor: _____
	Cel: _____
Endereço: _____	N.º _____
Complemento: _____	Bairro: _____
	Cidade: _____
UF: _____	CEP: _____
Escolaridade:	
<input type="checkbox"/> Fundamental	<input type="checkbox"/> Médio
<input type="checkbox"/> Especialização	<input type="checkbox"/> Mestrado
	<input type="checkbox"/> Médio Técnico
	<input type="checkbox"/> Doutorado
	<input type="checkbox"/> Graduação
Link Currículo Lattes:	
Nº Conta Bancária:	Cód. Banco:
	Nº da Agencia Bancária:
Data:	Assinatura:
Responsável pelo cadastro:	



ICEPI

Instituto Capixaba
de Ensino Pesquisa
e Inovação em Saúde

**R. Duque de Caxias, 267,
Centro, Vitória - ES, 29010-120**

+55 27 3198-0221
em@icepi@soude.gov.br

**TERMO DE ADESAO A
BOLSA DE APOIO A DIFUSAO DE CONHECIMENTO
PROGRAMA ESTADUAL DE BOLSAS DE ESTUDO, PESQUISA E EXTENSAO
TECNOLOGICA NO SUS**

Conforme Lei Complementar Nº 909, de 24
de abril de 2019 e Portaria ICEPI/SESA nº
001-R, de 25 de julho de 2019.

Eu, _____, portador (a) do CPF nº _____, RG nº _____, SSP/ _____, vinculado ao
"Programa/Projeto" _____, RG nº _____, SSP/ _____, declaro
estar ciente que participarei do Programa Estadual de Bolsas de Estudo e Pesquisa e Extensão
Tecnológica no SUS, na função de _____.

Assim sendo, comprometo-me a efetuar as atividades propostas, no período de vigência do
Programa sob as orientações a mim devidas.

As atividades desenvolvidas serão realizadas de acordo com os objetivos propostos no Plano de
Trabalho Individual, que estarei vinculado de forma a cumprir as exigências da Lei Complementar Nº 909,
de 24 de abril de 2019 e Portaria ICEPI/SESA nº 001-R/2019.

Sabedor de que a bolsa concedida constitui doação com encargos em prol do desenvolvimento
científico e tecnológico e considerando a necessidade de prestar contas do recurso público utilizado,
declaro:

- a) que devo cumprir integralmente as atividades previstas no Plano de Trabalho Individual,
incluindo as atividades práticas, teóricas e à distância, aprovado e validado pelo Instituto Capixaba de
Ensino, Pesquisa e Inovação em Saúde - ICEPI, no de _____ a _____
20 _____. Observando as avaliações e cumprimentos do plano de trabalho.
- b) que devo realizar pesquisa científica de relevância para a Rede Estadual de Saúde do Estado
do Espírito Santo, aportando inovações, que aporte melhoria na resolutividade e humanização das ações
em Saúde;
- c) que caso venha publicar trabalho em evento e/ou encaminhar à periódico científico, devo fazer
referência à condição de Bolsista do Programa Estadual de Bolsas de Estudo e Pesquisa e Extensão
Tecnológica no SUS do Instituto Capixaba de Ensino, Pesquisa e Inovação em Saúde - ICEPI;
- d) que em caso de não cumprimento das atividades previstas, automaticamente me desvinculo
do Programa Estadual de Bolsas de Estudo e Pesquisa e Extensão Tecnológica no SUS;
E, por estarem justas e acertadas, formalizam as partes o presente TERMO DE ADESAO a
Projeto de Estudo e Pesquisa de caráter socioeducativo.
- Declaro, ainda, que li e aceitei integralmente os termos deste documento, comprometendo-me a
cumprá-los fielmente, não podendo, em nenhuma hipótese, deles alegar desconhecimento.

Vitória-ES, ____ de _____ de 20 ____.

Assinatura do Bolsista

Assinatura do Coordenador do Programa

Instituto Capixaba de Ensino, Pesquisa e Inovação em Saúde

*Período: data de início e final das atividades.

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ERICO SANGIORGIO
DIRETOR GERAL DO ICEPI
ICEPI - SESA - GOVES
assinado em 27/02/2026 09:11:18 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 27/02/2026 09:11:19 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por KARLA ORSI HEMERLY (COORDENADORA NIR-EGA - ICEPI - SESA - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-TB44ND>